

## **PROJETO DE LEI Nº 01/2019**

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos municipais e reajuste nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva corrigir monetariamente os subsídios dos agentes políticos e dos servidores do Legislativo, conforme preceitua o artigo 37, X, da Constituição da República e Lei Municipal nº 4.054, de 8 de julho de 2016.

O percentual sugerido de 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo representa o esforço da gestão de manter sempre um passo positivo no tratamento da questão salarial dos servidores, sem que inviabilize de outra forma o cumprimento das funções precípuas do Legislativo Municipal.

Tal índice contemplará a recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração dos servidores ocupantes de cargos efetivos e dos cargos em comissão. Já a revisão dos agentes públicos de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE em 2018.

O art. 37, da CR assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, sendo que a data-base para revisão da remuneração dos agentes políticos e dos servidores é primeiro de janeiro de cada ano.

Na expectativa de aprovação.

### **MESA DIRETORA**

**Ana Maria Ferreira Proença - Presidente**

**Francisco Pinto da Rocha Neto - Vice-Presidente**

**Antônio Carlos Pracadá de Sousa - Secretário**

## **PROJETO DE LEI Nº 01/2019**

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos municipais e reajuste nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Municipal nº 4.054, de 8 de julho de 2016, que fixa os subsídios dos agentes políticos municipais para o período da legislatura de 2017 a 2020, e artigo 17 da Lei Municipal nº 4.201, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE em 2018, nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste de 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento), abrangendo a revisão monetária de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, incidente sobre a tabela salarial vigente em dezembro de 2018.

Parágrafo único. O reajuste de 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) estipulado no *caput* deste artigo incide sobre vencimentos e vantagens fixas, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2019.

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Fernando Antônio de Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

**INICIATIVA: MESA DIRETORA**

**Ana Maria Ferreira Proença - Presidente**

**Francisco Pinto da Rocha Neto - Vice-Presidente**

**Antonio Carlos Pracadá de Sousa - Secretário**

**ANEXO I**  
**SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS**  
**EXERCÍCIO DE 2019**  
**(REVISÃO DE 3,43%)**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO (R\$)</b>
Vereador	5.919,17

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO (R\$)</b>
Prefeito Municipal	15.981,77
Vice-Prefeito	4.735,34
Secretários e equivalentes	7.103,00

**ANEXO II**  
**VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXERCÍCIO DE 2019 - REVISÃO/REAJUSTE DE 5,07%**

<b>SERVIDORES EFETIVOS</b>				
<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR</b>		<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 1.614,90		30	R\$ 3.442,06
2	R\$ 1.721,03		31	R\$ 3.492,82
3	R\$ 1.831,75		32	R\$ 3.543,58
4	R\$ 1.951,71		33	R\$ 3.594,30
5	R\$ 2.078,58		34	R\$ 3.647,38
6	R\$ 2.212,42		35	R\$ 3.698,13
7	R\$ 2.355,42		36	R\$ 3.748,88
8	R\$ 2.510,01		37	R\$ 3.801,97
9	R\$ 2.551,55		38	R\$ 3.855,03
10	R\$ 2.593,10		39	R\$ 3.944,98
11	R\$ 2.634,59		40	R\$ 4.034,97
12	R\$ 2.676,13		41	R\$ 4.124,93
13	R\$ 2.717,65		42	R\$ 4.214,92
14	R\$ 2.759,18		43	R\$ 4.304,90
15	R\$ 2.800,70		44	R\$ 4.394,85
16	R\$ 2.842,24		45	R\$ 4.484,83
17	R\$ 2.883,76		46	R\$ 4.574,82
18	R\$ 2.925,28		47	R\$ 4.664,77
19	R\$ 2.966,78		48	R\$ 4.754,76
20	R\$ 3.008,34		49	R\$ 4.844,75
21	R\$ 3.049,86		50	R\$ 4.934,68
22	R\$ 3.091,39		51	R\$ 5.024,67
23	R\$ 3.132,92		52	R\$ 5.114,67
24	R\$ 3.174,44		53	R\$ 5.204,63
25	R\$ 3.215,98		54	R\$ 5.294,60
26	R\$ 3.257,51		55	R\$ 5.384,60
27	R\$ 3.299,00		56	R\$ 5.474,54
28	R\$ 3.340,54		57	R\$ 5.564,53
29	R\$ 3.391,32		58	R\$ 5.652,18

<b>CARGOS COMISSONADOS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Chefe de Divisão Administrativa	CC.1	01	R\$ 7.036,05
Chefe de Divisão de Comunicação Social	CC.1	01	R\$ 7.036,05
Procurador Geral da Câmara	CC.1	01	R\$ 7.036,05

**ANEXO II**  
**VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXERCÍCIO DE 2019 - REVISÃO/REAJUSTE DE 5,07%**

<b>CARGOS COMISSIONADOS EM EXTINÇÃO</b> <b>(Art. 52, I, da Lei Municipal nº 4.156/2017)</b>			
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assessor de Comunicação	CC.2	01	R\$ 5.087,06
Assistente de Comunicação	CC.3	02	R\$ 2.665,39
Assistente de Secretaria	CC.3	01	R\$ 2.665,39
Coordenador de Ensino (Escola do Legislativo)	N.46	01	R\$ 4.574,82